

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 078/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: LUIZ GOMES DE ALENCAR 07437421410 (LUIZ TRANSPORTE ESCOLAR)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual, **LUIZ GOMES DE ALENCAR 07437421410 (LUIZ TRANSPORTE ESCOLAR)**, pessoa jurídica de direito privado, com residente no Sítio Baixo do Jua, nº02, Bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.481.458/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Luiz Gomes de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.374.214-10, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 078/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

a) VEICULO TIPO: VAN (VN), **PLACA:**LIT-2648, **ANO FABRICAÇÃO:**1993, **COMBUSTIVEL:** ÓLEO DIESEL

b) ROTA: 40 - INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NA FAZENDA UMARÍ, SEGUE PARA A FAZENDA RODRIGO, SÍTIO FERREIRO, FAZENDA RIACHO DA ONÇA, CHEGANDO 12H:50MIN. NO GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO POVOADO CACIMBA NOVA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A FAZENDA UMARÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterada;

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS	PREVISTO TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS

40	ROTA: 40 - INÍCIO ÀS 12H:00MIN. NA FAZENDA UMARI, SEGUE PARA A FAZENDA RODRIGO, SÍTIO FERREIRO, FAZENDA RIACHO DA ONÇA, CHEGANDO 12H:50MIN. NO GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIR ALVES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO POVOADO CACIMBA NOVA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A FAZENDA UMARI.	13	VAN (VN)	20	TARDE	36,830	0	36,83	7.366,00	R\$ 4,40	R\$ 162,05	R\$ 3.241,04	R\$ 32.410,40
----	---	----	----------	----	-------	--------	---	-------	----------	----------	------------	--------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula terceira do contrato nº078/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA- Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 19 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

LUIZ GOMES DE ALENCAR 07437421410
(LUIZ TRANSPORTE ESCOLAR)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº